



DECRETO Nº 157 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação os imóveis constituídos por dois Lotes de Terras, situadas no bairro Areal, zona urbana do 1º Distrito, para implantação de uma Policlínica Municipal”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, com fundamento no § 2º, do Art. 182, da Constituição Federal, c/c, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o disposto no inciso VI, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que, nos termos do inciso XXIII, do Art. 5º, da Constituição Federal, a propriedade atenderá sua função social;

CONSIDERANDO, que, nos termos do Art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Prefeito;

CONSIDERANDO, finalmente, o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 41.497/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de **Utilidade Pública**, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com a alínea “m”, do artigo 5º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **para efeitos de desapropriação**, em **composição amigável** ou **processo judicial**, os imóveis constituídos pelos lotes de terras designados como Lotes nº 06 (seis) e nº 07 (sete) do Desmembramento Lácia Porto Mendes, situadas no lugar Engeitado, atual bairro Areal, na zona do 1º Distrito deste Município de Araruama/RJ, os quais possuem as seguintes características e confrontações:

I – Lote de terra nº 06 (seis) situado no lugar denominado Engeitado, (atual bairro Areal), em zona urbana do 1º Distrito deste Município de Araruama/RJ, medindo 20,00m de frente para a Rua Projetada (atual Travessa Benita); 23,00m nos fundos que faz com o lote 07 (sete) e parte do lote 05 (cinco); divide de um lado com o lote 04 (quatro) prometido ao Dr. José Paravidinho de Macedo Soares, numa extensão de 22,00m e do outro lado com uma rua existente, com a mesma dimensão de 22,00m, formando uma área de 473,00m², registrado no Registro Geral de Imóveis do 1º Distrito de Araruama/RJ, sob a **Matrícula 4.940-A** e inscrito no Cadastro Municipal sob o nº **1.07.50.000.0006.00, Matrícula 49720**, com valor venal atualizado para o exercício de 2018 em R\$74.227,89 (setenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

II – Lote de terra nº 07 (sete) situado no lugar denominado Engeitado, (atual bairro Areal), em zona urbana do 1º Distrito deste Município de Araruama/RJ, com área de 441,00m², medindo 15,00m de frente para a Estrada Ponte dos Leites (atual Avenida Prefeito Antonio Raposo); 17,00m nos fundos que faz com o lote 06 (seis); 24,00m à direita com o lote 05 (cinco) e 20,00m à esquerda pela Rua existente que dá acesso à Praia, registrado no Registro Geral de Imóveis do 1º Distrito de Araruama/RJ, sob a **Matrícula 4.939-A** e inscrito no Cadastro Municipal sob o nº



1.07.50.000.0007.00, Matrícula 49721, com valor venal atualizado para o exercício de 2018 em R\$69.206,13 (sessenta e nove mil duzentos e seis reais e treze centavos).

Art. 2º. Os imóveis declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação no Art. 1º deste Decreto, são de propriedade do Sr. **MARIO MAIA**, portador da carteira de identidade nº 06.371.283-0, expedida pelo IFP/RJ em 11/01/1983, inscrito no CPF/MF sob o nº **054.500.297-48**, residente e domiciliado na Rua Guararapes nº 224, São Francisco, CEP: 24.360-150, Niterói/RJ.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública de que trata o Art. 1º, do presente Decreto, possui caráter de urgência para efeitos de imediata imissão na posse pelo Município para construção e implantação de uma Policlínica da Rede Municipal de Saúde, para atender aos bairros Areal, Ponte dos Leites, Corte, Viaduto e Hospício.

Art. 4º. A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço que for apurado em Laudo de avaliação da Comissão Municipal de Avaliação, tomando-se por referência o valor venal de cada unidade para efeitos tributários, atribuído pela Fazenda Pública Municipal para o exercício de 2018 com base na Planta Genérica de Valores.

Art. 5º. O pagamento do justo valor pela desapropriação dar-se-á de forma amigável mediante acordo firmado com o expropriado ou seus representantes legais, ou na impossibilidade da solução amigável, dar-se-á judicialmente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2018.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita